



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 147.423

Rio Branco-AC, 28/11/2024.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral especial da servidora Luciana Miranda de Oliveira Lima, matrícula 256773-1– Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Trata-se de aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição da servidora **Luciana Miranda de Oliveira Lima**, matrícula 256773-1, concedida por meio da Portaria n.º 614 de 20/06/2024¹, baseada no artigo 5º, §1º da Emenda Constitucional Estadual n.º 52/2019, com proventos integrais, de acordo com o §2º, inciso I do mesmo artigo.

A análise técnica (fls. 153/154) considerou que foram atendidos os ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie.

No caso em tela, verificou-se que a servidora foi admitida em 24/03/1992 por concurso público (CT à fl. 13) para exercer o cargo de Professor PE-2, e a partir de junho/1999 foi enquadrada no cargo de Professor P1, conforme a LCE n.º 67/1999 (fl. 97). Em 2006 obteve progressão funcional para o cargo de Professor Nível Superior P2, de acordo com a Portaria n.º 974 de 17/03/2006 (fl. 98).

Com efeito, observa-se que a servidora foi aposentada no cargo de **Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J** do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, tendo sido fixados em seu favor os proventos correspondentes, acrescidos de sexta parte, conforme ato de fixação de fl. 133.

Ressalte-se que a servidora acumulava o cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, conforme declaração de folha 05, na hipótese excepcionada pela alínea “a”, do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Ante o exposto, cabível o registro da matéria neste âmbito, com fundamento no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Sérgio Cunha Mendonça

Procurador

¹ Publicada no DOE n.º 13.801 de 21/06/2024.

* Com a colaboração da Assessora Técnica de Gabinete Laura R. D. Lins Anerão.

Av. Ceará, 2994 – 7ª BEC – Rio Branco-AC, CEP: 69.918-111.

Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br